

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL  
Processo nº 011/2016**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível pelo sistema de gerenciamento eletrônico com cartão magnético, tendo em vista o vencimento do contrato anterior e a necessidade da Administração em abastecer os veículos oficiais do CREFITO-13, próprios ou locados, buscando o menor preço para a consecução de suas atividades.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Devido ao final da vigência do contrato prévio de fornecimento de combustível, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para a frota de veículos do CREFITO-13. A presente contratação mostra-se relevante para manutenção das atividades do CREFITO-13 que exigem o deslocamento por meio dos veículos dentro do estado de Mato Grosso do Sul.

**3 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

**3.1.** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades do CREFITO-13, situada na Av. Noroeste, nº 699 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do CREFITO-13 para o posto e do posto para a CREFITO-13, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

**3.1.1** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda próprios ou credenciados, para o abastecimento localizados nas principais cidades do estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a fiscalização e programas de interiorização realizados por esta autarquia.

**3.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

- Óleo lubrificante, Motor 1.4: lubrificante de base sintética (SAE 15W40) 4 litros
- Filtro de óleo para motores a gasolina e/ou álcool para 7.000 km.
- Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum 300 litros
- Fornecimento, com entrega parcelada, de Álcool Comum 100 litros
- Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel 500 litros

**4. DOS PRAZOS**

**4.1.** A Implantação de todo o sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**4.2.** Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
- 5.2.** A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP; O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 5.3.** O fornecimento de combustíveis para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de Segunda a Sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento localizados a, no máximo, 10 Km de distância da Sede do CREFITO-13, situada na Av. Noroeste, nº 699 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS, considerando o percurso por via de acesso mais próxima, além do descrito no item 3.1.1;
- 5.5.** A CONTRATADA deve manter atualizada a rede de postos de abastecimento integrada ao sistema de gerenciamento eletrônico e quaisquer alterações devem ser imediatamente informadas à CONTRATANTE;
- 5.6.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Campo Grande-MS, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 5.7.** Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Campo Grande-MS, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.8.** O fornecimento deverá ser realizado através da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA;
- 5.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o sistema de gerenciamento, incluindo a relação de postos de abastecimento da rede e/ou credenciados;
- 5.10.** O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.2.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO 13 ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 6.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

Elaboração:

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

---

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13